



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 de 05 de maio de 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, O PROJETO “CÂMARA ACESSÍVEL: VOZ, MÃOS E RESPEITO”, DESTINADO À PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL NAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SOLENIDADES, TRANSMISSÕES OFICIAIS E DEMAIS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Oriximiná, o **Projeto “Câmara Acessível: Voz, Mãos e Respeito”**, com a finalidade de promover a acessibilidade comunicacional, a inclusão e a participação das pessoas surdas, com deficiência auditiva, surdocegas, cegas, com baixa visão e demais pessoas com deficiência nas atividades oficiais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Projeto **“Câmara Acessível: Voz, Mãos e Respeito”** terão como objetivos:

- I.** Ampliar o acesso da população às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e transmissões oficiais da Câmara Municipal;
- II.** Garantir, de forma gradual e planejada, recursos de acessibilidade comunicacional nas atividades do Poder Legislativo;
- III.** Fortalecer a participação cidadã das pessoas com deficiência nos debates públicos e no acompanhamento das ações legislativas;
- IV.** Valorizar a Língua Brasileira de Sinais, Libras, como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda;
- V.** Estimular uma cultura institucional de respeito, inclusão, dignidade e igualdade de oportunidades.

Art. 3º - Para fins desta Resolução, consideram-se recursos de acessibilidade comunicacional, entre outros:

- I.** Interpretação em Língua Brasileira de Sinais, Libras;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

II. Legendas em vídeos institucionais e transmissões oficiais, quando tecnicamente possível;

III. Materiais informativos em linguagem simples e acessível;

IV. Recursos de audiodescrição em eventos e conteúdos audiovisuais, quando cabível;

V. Ampliação de fonte, contraste visual e outros meios que facilitem o acesso à informação por pessoas com baixa visão;

VI. Uso de ferramentas digitais de apoio à acessibilidade, conforme disponibilidade técnica e orçamentária.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Oriximiná buscará assegurar, de forma gradual e conforme disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária, a presença de intérprete de Libras ou outro recurso de acessibilidade comunicacional:

I. Nas sessões ordinárias transmitidas ao vivo;

II. Nas sessões solenes;

III. Nas audiências públicas;

IV. Em eventos institucionais de grande relevância pública;

V. Em campanhas educativas, vídeos oficiais e demais conteúdos de interesse coletivo produzidos pela Câmara Municipal.

Art. 5º - A implantação dos recursos previstos nesta Resolução observará critérios de planejamento, razoabilidade, disponibilidade orçamentária, necessidade do evento e capacidade técnica da Câmara Municipal, podendo ocorrer de forma progressiva.

Parágrafo único. A ausência eventual de intérprete de Libras ou de outro recurso de acessibilidade em determinada atividade não invalida o ato legislativo realizado, sem prejuízo da busca permanente pela ampliação da acessibilidade.

Art. 6º - A Câmara Municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações representativas da comunidade surda, profissionais habilitados e demais instituições que atuem na área da acessibilidade e inclusão.

Art. 7º - A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto:

I. À definição das atividades prioritárias para disponibilização de intérprete de Libras;

II. Aos critérios para contratação, credenciamento, parceria ou cooperação técnica;

III. À organização da janela de Libras nas transmissões oficiais;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

IV. À adaptação gradual dos canais de comunicação da Câmara Municipal;


V. À capacitação de servidores e colaboradores para atendimento acessível e humanizado.

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá promover campanhas, cursos, palestras e ações educativas sobre Libras, acessibilidade comunicacional, inclusão, respeito às diferenças e direitos das pessoas com deficiência.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 05 de maio de 2026.



Renan Guimarães
Vereador - REPUBLICANOS/PA

Lida-se o _____
No expediente da Sessão de Hoje

Em, _____



Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____



SECRETÁRIO